



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 9791 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2001.

Dispõe sobre o Decreto nº 8620, de 26 de janeiro de 1999, alterado pelos Decretos nºs 8829, de 31 de agosto de 1999, 8939, de 30 de dezembro de 1999 e 9008, de 28 de fevereiro de 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do art. 69, da Lei Complementar nº 58, de 07 de julho de 1992,

DECRETA:

=====

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 8620, de 26 de janeiro de 1999, alterado pelos Decretos nºs 8829, de 31 de agosto de 1999, 8939, de 30 de dezembro de 1999 e 9008, de 28 de fevereiro de 2000, passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

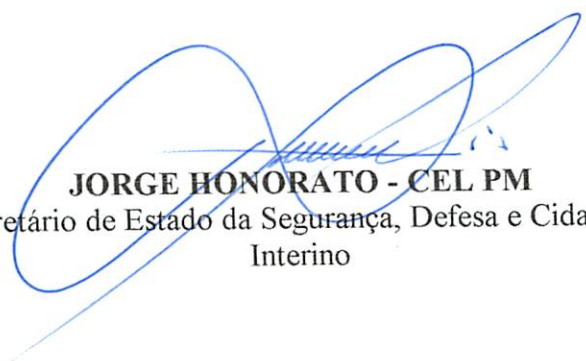
“Art. 1º

XXII – Associação de Estudos e Combate do Câncer - ARECAN”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2001, 113º da República.


JOSE DE ABREU BIANCO
Governador


JORGE HONORATO - CEL PM
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
Interino

GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1971, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2001

Dispõe sobre o Decreto nº 8028, de 28 de janeiro de 1999, alterado pelos Decretos nºs 8879, de 11 de agosto de 1999, 8979, de 30 de dezembro de 1999 e 9008, de 28 de fevereiro de 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferiu o art. 5º, inciso V, da Constituição Estadual e nos termos do art. 6º, da Lei Complementar nº 28, de 07 de julho de 1992.

D E C R E T A

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 8020, de 20 de janeiro de 1999, alterado pelos Decretos nºs 8577, de 11 de agosto de 1999, 8979, de 30 de dezembro de 1999 e 9008, de 28 de fevereiro de 2000, passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

Art. 2º

XXII - A comissão de Planos e Contas do Câncer - ARBCAN.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de fevereiro de 2001, 11ª da República.

JOSE ABREU BIANCO
Governador

JOIRI BONATO - CEL. PM
Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania
Interino